



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES -CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 87/2019

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - São Domingos do Norte - ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o N.º 36.350.312/0001 - 72, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o **Sr. Pedro Amarildo Dalmonte**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF nº 997.702.707-25, residente e domiciliado na Rua Teresa Sian Lerback, nº 135, centro, São Domingos do Norte-ES, aqui denominado CONTRATANTE e a empresa **Maria Auxiliadora Malacarne 94596697787**, pessoa jurídica direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.174.059/0001-61, sediada na Rua Sete de Setembro, Bairro Centro, nº146, São Domingos do Norte/ES, CEP 29.745-000, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu representante legal, Srª. **Maria Auxiliadora Malacarne**, brasileira, portadora do CPF nº 945.966.977-87 e do RG nº 797.524 - ES, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, Bairro Centro, nº146, São Domingos do Norte/ES, CEP 29.745-000, doravante denominado CONTRATADO, com base no Processo protocolado sob o nº 1936/2020, regido pela lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da senhora **Maria Auxiliadora Malacarne**, brasileira, portadora do CPF nº 945.966.977-87 e do RG nº 797.524 - ES, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, Bairro Centro, nº146, São Domingos do Norte/ES, CEP 29.745-000, que originou na rescisão do contrato nº **87/2019**, rescindi-lo amigavelmente, consoante disposto no art. 79, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

2.1. A rescisão do contrato em epígrafe será realizada de acordo com o incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, e amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II combinado com o art. 78 da mesma Lei, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no Processo protocolado sob o nº 1936/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

São Domingos do Norte/ES, 03 de junho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES -CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

Pedro Amarildo Dalmonte

Prefeito Municipal

Contratante

Maria Auxiliadora Malacarne

Representante Legal

Contratado

Testemunhas:

a) _____

b) _____